

■ Parecer à MP 664 retoma a integralidade da pensão por morte

O deputado Carlos Zarattini (PT-SP) apresentou no dia 29 de abril parecer com substitutivo à **Medida Provisória 664, de 2014**, que restringe o acesso ao auxílio-doença e à pensão por morte, na forma de Projeto de Lei de Conversão (PLV).



Pelo texto proposto no PLV mantém as maldades constantes na MP quanto às reduções dos benefícios previdenciários com pequenas concessões como, por exemplo, a supressão da exigência de carência de 24 contribuições mensais para a concessão de pensão por morte, antes prevista na MPV.

Dentre as alterações, destacam-se as seguintes:

- Determina a retenção de 8% do seguro-desemprego a título de contribuição do beneficiário ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
- Determina que, nos casos de impossibilidade de realização de perícias médicas pelo órgão ou setor próprio competente, assim como de efetiva incapacidade física ou técnica de implementação das atividades e atendimento adequado à clientela da previdência social, o INSS poderá, **sem ônus para os segurados**, celebrar convênios, termos de execução descentralizada, termos de fomento ou de colaboração, contratos não onerosos ou acordos de cooperação técnica para realização de perícia médica, por delegação ou simples cooperação técnica, sob sua coordenação e supervisão.

- Retoma o texto original da lei que determina que o valor mensal da pensão por morte será de 100% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento.

- Retira da MP a determinação de que o valor mensal da pensão por morte será de 50% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento acrescido de tantas cotas individuais de dez por cento do valor da mesma aposentadoria, quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de cinco. Foi mantido no texto a disposição que amplia de 15 para 30 dias o período em que haverá responsabilidade do empregador de arcar com o salário do empregado afastado por doença.

Após a leitura do parecer foi concedida vista à matéria e agendada nova reunião para o dia 05 de maio, às 14h30, quando continuará a discussão e deliberação. Encerrada a apreciação pela Comissão Mista seguirá a matéria para deliberação pelo plenário da Câmara, passando a trancar a pauta de votações, e depois para o plenário do Senado, oportunidade que também trancará a pauta.

A vigência da Medida Provisória é até 1º de junho de 2015. ■

«RADARCNTC»

BOLETIM INFORMATIVO

Informativo Quinzenal da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – CNTC

Ano 1 – Edição 3
Abril 2015
Distribuição gratuita



DESTAQUE

Relator da MP 665 contempla pedido de diretores da CNTC



Senador Paulo Rocha (PT-PA) acata sugestão da CNTC, articulada pelos diretores Zé Francisco Pereira, de Assuntos Legislativos, e Ronaldo Nascimento, de Assuntos Previdenciários, ao parecer da Medida Provisória 665/14, que reduz o acesso ao seguro-desemprego e ao abono-salarial, para que

os cursos de qualificação profissional exigidos para o recebimento do seguro-desemprego sejam gratuitos.



Dessa forma, o relator acrescentou que o trabalhador deverá comprovar matrícula e frequência em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional ofertado por meio da Bolsa-Formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica. A carga horária continua sendo mínima de cento e sessenta horas. ■

VEJA AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES – PROPOSTA PARA O SEGURO-DESEMPREGO:

LEGISLAÇÃO ANTERIOR	MP 665	RELATÓRIO DA MP 665
SEGURO-DESEMPREGO		
<ul style="list-style-type: none"> • 1º acesso: 6 meses seguidos de trabalho para o 1º acesso. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º acesso: 18 meses de trabalho (que não precisam ser ininterruptos) nos 24 meses anteriores à demissão. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1º acesso: 12 meses de trabalho nos 18 meses anteriores à demissão.
	<ul style="list-style-type: none"> • 2º acesso: 12 meses de trabalho nos 16 meses anteriores à demissão. 	<ul style="list-style-type: none"> • 2º acesso: 9 meses de trabalho nos 12 meses anteriores à demissão.
<ul style="list-style-type: none"> • Demais acessos: pelo menos 6 meses trabalhados nos últimos 36 meses. 	<ul style="list-style-type: none"> • Demais acessos: 6 meses ininterruptos de trabalho antes da demissão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Demais acessos: 6 meses ininterruptos de trabalho antes da demissão.
<ul style="list-style-type: none"> • Carência: 16 meses entre dois pedidos, segundo resolução do Codefat. 	<ul style="list-style-type: none"> • Carência: Codefat irá definir carência entre dois pedidos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Carência: Codefat irá definir carência entre dois pedidos.
<ul style="list-style-type: none"> • A concessão do benefício pode ser condicionada à comprovação da matrícula e da frequência em curso de formação com carga horária mínima de 160 horas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Redação não alterada 	<ul style="list-style-type: none"> • Para solicitar o benefício, o trabalhador demitido terá que comprovar matrícula e frequência em curso de formação habilitado pelo MEC, com carga horária mínima de 160 horas.



Confira o texto completo com todas as alterações no site: www.cntc.org.br

Expediente

RADAR CNTC - Informativo Quinzenal da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC | Ano 1 - Ed. 03 - Abr/2015
Supervisão: Lourival Figueiredo Melo • Coordenação: Sheila Tussi da Cunha Barbosa • Analistas: Cláudia Fernanda Silva Almeida e Renan Bonilha Klein •
Jornalista Responsável: Marina Barbosa - RP: 015253/2011 DF • Impressão: Ideal Gráfica • Editoração: Antônio Neto • Tiragem: 1 mil exemplares • E-mail: legislativo@cntc.org.br



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC
Endereço: SGAS W5, quadra 902, bloco C - CEP 70390-020 - Brasília/DF - PABX: (61) 3217.7100 - www.cntc.org.br - E-mail geral: cntc@cntc.org.br

■ Instalada a Comissão Mista da MP do Salário Mínimo

No dia 23 de abril foi instalada a Comissão Mista da Medida Provisória 672, de 2015, que disciplina a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019, a serem aplicadas todo dia 1º de janeiro. Na ocasião, foram eleitos os seguintes cargos:

PRESIDENTE:	Deputado Zé Geraldo (PT-PA)
VICE-PRESIDENTE:	Senador Benedito de Lira (PP-AL)
RELATOR:	Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
RELATOR REVISOR:	Deputado Afonso Florence(PT-BA)

Segundo a MP, o reajuste será correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao

■ Senado aprova aumento da margem consignada para 40 % do salário do trabalhador para desconto em folha

Senado aprova o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, originário da Medida Provisória 661, de 2014, que além de liberar R\$ 30 bilhões para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), também prevê refinanciamento parcial das dívidas feitas por caminhoneiros para comprar caminhões e aumenta a margem consignável de 30 para 40% dos descontos autorizados em suas folhas de pagamento do trabalhador.

O dispositivo alterando o art. 1º da Lei 10.820 de 2003, com o objetivo de passar de 30% para 40% o limite de desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível ou sobre verbas rescisórias dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil, concedidas por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil. Assim, as dívidas com cartão de crédito também poderão ser descontadas em folha de pagamento.

A MP 661 originalmente tinha o objetivo de autorizar a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a destinar superávit financeiro das fontes de

Consumidor – INPC, acumulada nos doze meses anteriores ao mês do reajuste, com aumento real dos seguintes percentuais:

- em 2016, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2014;
- em 2017, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2015;
- em 2018, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2016; e
- em 2019, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2017. ■

recursos existentes no Tesouro Nacional à cobertura de despesas primárias obrigatórias.

Durante a discussão foi firmado um acordo entre os senadores e o líder do governo, senador Delcídio Amaral, da presidente da República vetar o dispositivo que altera a Lei do Empréstimo Consignado por entendimento de que a matéria é inconstitucional. O projeto segue para sanção presidencial.

DESRESPEITO AO TRABALHADOR

Entende a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC) que de forma aberta a alteração proposta na Lei do Empréstimo Consignado constante do PLV desrespeita os princípios básicos de proteção ao salário, os quais devem ser irreduzíveis, inalteráveis, impenhoráveis e intangíveis. Na hipótese foram adotadas cautelas de proteção ao sistema financeiro sem nenhuma preocupação com a proteção dos salários do trabalhador.



Confira nota completa no site: www.cntc.org.br

■ Informe Econômico – Pesquisa Mensal do Emprego (PME)

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) avaliou para o mês de fevereiro a situação do mercado de trabalho nacional e o rendimento dos empregados brasileiros em seis regiões metropolitanas. A pesquisa se concentrou nas seguintes regiões: Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Porto Alegre, Recife e São Paulo.

O estudo revelou o crescimento de 1% da população em idade ativa (pessoas com 10 anos ou mais de idade) frente ao mesmo mês do ano passado. A estimativa é de que o grupo desses indivíduos esteja em 43,6 milhões de pessoas.

Em janeiro o indicador de desemprego já havia apresentado crescimento de 1 p.p. em relação a dezembro e em fevereiro voltou a demonstrar elevação novamente. No confronto com janeiro a taxa de desemprego auferida apresentou avanço de 0,6 ponto percentual (passando de 5,3% para 5,9%). O mesmo foi observado na comparação a fevereiro de 2014, quando a taxa se encontrava a 5,1%.

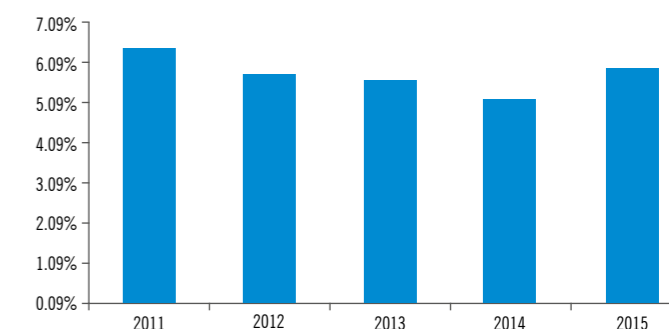
Dentre as capitais avaliadas pelo estudo, Salvador se posicionou em primeiro lugar com a maior taxa de desocupação do país. E em último lugar apareceu Rio de Janeiro com uma taxa de 4,2% para o período.

De acordo com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), a taxa de desemprego deve continuar na escalada de crescimento e atingir em março o equivalente a 6,2% da população economicamente ativa. Os recentes resultados apontam para uma possível retração no mercado de trabalho ao longo do ano.

O contingente de desocupados foi calculado em 1,4 milhões de pessoas, acrescentando 131 mil pessoas a essa condição.

O rendimento médio real dos trabalhadores apurado pelo instituto se manteve, em fevereiro de 2015, a R\$ 2.163,20. O resultado foi 1,4% inferior ao registrado em janeiro, quando estava a R\$ 2.194,22, indicando então a diminuição do poder de compra das famílias brasileiras. ■

TAXA DE DESEMPREGO – FEVEREIRO



Veja o documento completo no site: www.cntc.org.br

■ CMA debaterá eficiência do Sistema S

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle aprovou, no dia 14 de abril, o Requerimento 07, de 2015, de autoria do senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO), solicitando a realização de audiência pública com o objetivo de discutir a eficiência das entidades que compõem o Sistema “S” (SENAR, SENAC, SESC, SESCOOP, SENAI, SESI, SEST, SENAT, SEBRAE) na qualificação dos trabalhadores brasileiros.

Devido à solicitação de senadores, serão convidados os presidentes das Confederações do Sistema “S”, representantes da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) e Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), para que a aplicação de suas rendas também seja discutida. ■